

52	201601/1-9	MARIA DOLORES FERNANDES PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
53	4779/1-5	MARIA ELIANA CARIOCA WILSON DAS CHAGAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
54	200767/1-1	MARIA EVILANE MOTA MUNIZ	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
55	200743/1-0	MARIA GORETE PINHEIRO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	0
56	200852/1-4	MARIA JUCINEIDE ALVES SILVESTRE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
57	200733/1-3	MARIA SELMA DA SILVA FLORENCIO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
58	200733/1-3	MARIA SELMA DA SILVA FLORENCIO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	42
59	201325/1-4	MARIA SUELI ALENCAR FURTADO PINHO	SERV A DISPOSICAO	P A S S E CARD	42
60	23487/1-3	MARILUCE BEZERRA LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
61	200700/1-2	MARY DE OLIVEIRA MOURA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
62	5506/1-2	MICHELLE JULIANE MACIEL DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO	P A S S E CARD	42
63	5636/1-7	NATIA MARIA DA SILVA COELHO VIANA	TECNICO JUDICIARIO	P A S S E CARD	42
64	5636/1-7	NATIA MARIA DA SILVA COELHO VIANA	TECNICO JUDICIARIO	J	42
65	200753/1-6	NIVANDA LUCIA MAIA GOMES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
66	4567/1-3	PAULO CESAR DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
67	200756/1-8	RAIMUNDA NOGUEIRA DANTAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
68	200485/1-3	RUBENIA MARIA MOURA FERNANDES	CHEFE DE SEÇÃO	P A S S E CARD	42
69	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	P A S S E CARD	0
70	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	F	0
71	11793/1-4	SERGIO PITOMBEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
72	201773/1-3	SILVIA HELENA FERNANDES FARIA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
73	200862/1-0	SILVIA MARIA COSTA SOUZA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
74	1846/1-6	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
75	91094/1-2	TERESA CRISTINA TEIXEIRA DE BRITO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
76	2639/1-5	TEREZINHA DE VASCONCELOS LOPES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	0
77	95876/1-6	VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
78	8091/1-0	VERA LUCIA JUCA MORENO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
79	201638/1-9	VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	28
80	201638/1-9	VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	28
81	200672/1-6	WILLAMY RAMOS LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42
82	200673/1-3	ZAITON FERNANDES REBOUCAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	P A S S E CARD	42

**P O R T A R I A N° 2571/2015**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno, na sessão nº 18/2015-TJ, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a ampliação dos serviços dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, em virtude das disposições do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e da Lei da Mediação (Lei 13.140/2015);

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 29 da Lei Estadual nº 15.833/2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 125/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**RESOLVE** ratificar a designação da Dra. Natália Almino Gondim, Juíza Auxiliar da Comarca de Fortaleza, como Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza, bem como nomear a Dra. Jovina D' Ávila Bordoni, Juíza Auxiliar de Fortaleza, como Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza, ambas com exclusividade nas respectivas funções.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 19 de novembro de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
**Presidente do TJCE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTRARIA N° 2551/2015**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei Nº 12.483/1995,

CONSIDERANDO que a Rede INFOSEG tem a finalidade de integrar, nacionalmente, as informações que se relacionam com segurança pública, identificação civil e criminal, controle e fiscalização, inteligência, justiça e defesa civil, a fim de disponibilizar suas informações para a formulação e execução de ações governamentais e de políticas públicas nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar o disciplinamento do acesso à Rede INFOSEG no âmbito deste Poder, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o cadastramento de Magistrados, Diretores de Secretaria e servidores do Quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará na Rede INFOSEG deverá ser realizado mediante solicitação formal do Magistrado, através do sistema SAJADM-CPA, condicionada à apreciação, endereçada ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça, acompanhado do formulário próprio devidamente preenchido e assinado, com anexação de cópia do RG e CPF do(s) solicitante(s).

§1º No formulário INFOSEG, no campo TELEFONE AUTENTICADOR, deve constar PREFERENCIALMENTE número do telefone móvel PARTICULAR do solicitante;

§2º São obrigatorias as assinaturas nos campos "Assinatura do Solicitante", "Gerência Imediata" e "Parecer da Corregedoria".

I – Caso o solicitante seja o próprio magistrado, este deverá assinar no campo "Assinatura do Solicitante". Fica à cargo do Secretário Geral a assinatura dos campos "Gerência Imediata" e "Parecer da Corregedoria".

II – Caso o magistrado esteja solicitando o acesso para o Diretor de Secretaria ou para um servidor do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o campo "Assinatura do Solicitante" deverá ser assinado pelo servidor indicado, o campo "Gerência Imediata" deverá ser assinado pelo Magistrado e o campo "Parecer da Corregedoria" deverá ser assinado pelo Secretário Geral.

III – A assinatura digital do formulário INFOSEG, feita através do Sistema SAJADM-CPA ou através de uma ferramenta que possa comprovar sua autenticidade, substitui a necessidade de assinatura física do documento.

Art. 2º Determinar que o **Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação** (alocado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, doravante "TJ-CE") e à **Seção de Suporte Técnico** (alocado no Fórum Clóvis Beviláqua, doravante "Fórum") serão as unidades responsáveis pelos procedimentos de cadastro na Rede INFOSEG.

Parágrafo Único - Os pedidos de cadastramento **deferidos** serão encaminhados ao Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação ou à Seção de Suporte Técnico para efetivação do cadastro na Rede INFOSEG, da seguinte forma:

I – As solicitações de cadastramento **oriundas de unidades da Comarca de Fortaleza** serão **encaminhadas** pelo Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (TJ) à **Seção de Suporte Técnico** (Fórum) para efetivação do cadastro na referida rede.

II – As solicitações de cadastramento **oriundas das demais unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** serão **atendidas pelo Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação**.

III – Quando oportuno e necessário, o cadastramento de usuários, independentemente da unidade de onde partiu a solicitação de cadastro, poderá ser efetuado tanto pelo Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (TJ) quanto pela Seção de Suporte Técnico (Fórum);

Art. 3º. O cadastro será definitivamente efetivado após autorização da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) – Gestor Estadual do Sistema INFOSEG - devendo o usuário verificar periodicamente seu EMAIL INSTITUCIONAL PESSOAL, indicado no formulário de solicitação, para ciência do fornecimento de sua senha de acesso ao sistema.

Art. 4º. A intranet do Tribunal de Justiça exibirá campo específico dedicado ao acesso à Rede INFOSEG, onde estará disponível o formulário próprio, manual e demais informações.